

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - NRHS
COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CCD**

Orientação nº. 7/2023 – SEED/NRHS/CCD

Assunto: Simulação Progressões QPM

O Núcleo de Recursos Humanos Setorial, por meio da Coordenação de Carreiras e Desenvolvimento Profissional - CCD, tendo em vista a autorização governamental para o pagamento das Promoções e Progressões e a necessidade de adequação dos sistemas para atendimento à Resolução nº 5247/2021 – GS/SEED e à Resolução nº 5245/2021 - GS/SEED, para o processamento das progressões dos professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, orienta:

A partir do dia 27/09/2023 será processada a primeira simulação do processamento das progressões dos professores e pedagogos que têm direito a adimpli-la neste ano de 2023. Neste sentido, assim como ocorreu com os servidores QFEB I e II, solicitamos a todos que verifiquem em “ cursos realizados ” se os cursos foram devidamente registrados, em especial os cursos realizados pela Escola de Gestão, que devem migrar automaticamente, mas que, muitas vezes, por erro de cadastro do servidor ou outros motivos, podem não ter migrado de forma automática, necessitando interferência. Deverá também consultar em “promoção/progressão” o carregamento correto dos cursos para fins de pontuação para a progressão. Os períodos a serem observados são:

2º Semestre de 2021	1º Semestre de 2022
2º Semestre de 2022	1º Semestre de 2023

É importante ressaltar que para fins de progressão serão considerados exclusivamente os períodos acima. Para cursos da Escola de Gestão deverá ser observado o carregamento automático a partir de 15/11/2021, antes disso apenas via protocolo. Nesse sentido, os trâmites relacionados a esta ação deverão seguir o seguinte fluxo:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - NRHS
COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CCD

1. O servidor deverá observar se encontram devidamente registrados em seu RG e se sentir falta de algum curso, verificar a validade dos quais tenha sentido falta, ou seja, se atendem os dispostos na Resolução nº 5245/2021 - GS/SEED e na Resolução nº 5247/2021 - GS/SEED, e se foram realizados nos semestres anteriormente mencionados. Observado isso, deverá realizar a ação, de acordo com a situação:
 - a) Toda tramitação de análise deverá ser feita via protocolo do servidor ao NRE, tanto para segurança do servidor, quanto para organização e segurança do NRE e da SEED.
 - b) se for um curso que tenha sido protocolado, deverá informar ao NRE de jurisdição, em novo protocolo, o número do protocolo de solicitação de registro, que o resgatará e investigará o ocorrido, tomando as devidas providências;
 - c) se o curso observado for um curso da Escola de Gestão, o servidor deverá encaminhar, via protocolo, ao NRE, o certificado de conclusão do curso realizado, que efetuará os seguintes procedimentos:
 - I. Primeiramente deverá observar se o curso reclamado deveria ter carregado automaticamente ou não, ou seja, cursos anteriores a 15/11/2021 só constarão em sistema se tiverem sido protocolados pelo servidor, após esta data, deverão ter carga automática pela Celepar. Se a data de conclusão for a partir de 15/11/2021, o procedimento é o seguinte:
 - II. Os cursos da Escola de Gestão devem, inicialmente, ser conferidos quanto ao seu atendimento aos eixos categorizados e enquadramento nas áreas contidas no Anexo I - Quadro I - da Resolução nº 5247/2021 – GS/SEED, de acordo com a página exclusiva para Capacitação SEED-QPM. Caso não atendam, o NRE deverá retornar o protocolo ao servidor com a justificativa do não cadastro do curso, pelo não atendimento à Resolução supracitada.
 - III. Caso os cursos enviados pelo servidor ao NRE sejam válidos, o NRE deverá cadastrá-los no RG do servidor no sistema CFC e encaminhá-los à CCD/SEED para prosseguimento. É importante, nesta parte da ação sempre verificar se o curso não migrou por erro de cadastro do servidor, que muitas vezes digita errado o nome ou RG, o que pode ser constatado em seu certificado. Sempre que isso for percebido deve-se reportar o erro ao servidor, em despacho do NRE, para que o

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL - NRHS
COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CCD**

mesmo atualize seus dados de cadastro na Escola de Gestão, pois caso contrário, seus cursos continuarão a não migrar.

- IV. O prazo de envio via protocolo dos certificados para solicitação de cadastro dos cursos da Escola de Gestão que não migraram automaticamente deverão ser protocolados e encaminhados no período de **27/09/2023 a 03/10/2023**, impreterivelmente. Não serão aceitos protocolos inaugurados fora do período determinado.
- V. Solicitamos ampla divulgação do NRE aos professores por meio dos canais de divulgação e observação dos prazos para envio dos certificados.

Ressaltamos que, principalmente na primeira simulação, o sistema pode apresentar inconsistências, ou mesmo falhas, situações próprias da nova parametrização e que vão sendo adequadas conforme surgem. Dessa forma solicitamos que tranquilizem os professores quanto às situações encontradas e que podem ser necessárias mais de uma simulação até o processamento definitivo, previsto para o mês de outubro, e que, para cada nova simulação, enquanto permanecerem problemas, o servidor deverá continuar a consultar seus cursos e simulação da pontuação para a progressão.

A Coordenação de Carreiras e Desenvolvimento Profissional – CCD se coloca à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas, sempre que necessário.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Alexandra Maria dos Santos Messias
SEED/NRHS/CCD

De acordo,

Assinado eletronicamente
Taciana Fenili de Santana
Chefe SEED/NRHS